



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 221, de 02 de janeiro de 1.970.

Autoriza aquisição de imóvel e abre Crédito Especial.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

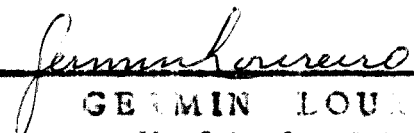
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir do Sr. Osvaldo Alver Pinto, pelo valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), uma faixa de 142,10 metros quadrados de terreno à frente da casa do vendedor, à Rua do Andrade nº 232, bairro Carneirinhos neste Município.

§ único - A faixa de terreno de que trata o presente artigo destinar-se-á ao alargamento da Rua do Andrade e melhoria de sua condição de acesso, no local onde a mesma está situada.

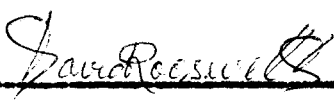
Art. 2º - Para ocorrer à despesa contraída pelo artigo anterior, fica aberto o Crédito Especial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 2 de janeiro de 1.970.


GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de hum mil e novecentos e setenta.


DAVID ROOSEVELT
Secretário